

Texto compilado a partir da redação dada pelo [Ato nº 01/2022/SCR](#) e [Ato nº 02/202/SCR](#).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Corregedoria Regional*

**ATO Nº 04/2021/SCR**

Manaus, 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a criação do "Programa Amplo de Produtividade - PAP" no âmbito do TRT da 11ª Região.

**A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência regimental da Corregedoria Regional de exercer as funções de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os serviços judiciários de primeiro grau do TRT da 11ª Região, assim como de expedir atos normativos para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho e seus órgãos auxiliares, nos termos dos incisos II, III e XII, do art. 34 do Regimento Interno, respectivamente;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido na Constituição da República, que busca o permanente aperfeiçoamento das atividades no âmbito da Administração Pública, com vistas à melhoria dos serviços prestados, o que faz da eficiência operacional e da gestão de pessoas temas estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Diretriz Estratégica 1/2022 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a criação, pelas Corregedorias, de um programa de acompanhamento e aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais, recomendando o prazo de 100 dias corridos como o parâmetro máximo a ser observado na fiscalização das unidades jurisdicionais e usando como indicador o prazo de conclusão.

**RESOLVE,**

Art. 1º. Criar o "Programa Amplo de Produtividades - PAP", que tem por finalidade colaborar no aprimoramento do desempenho, produtividade judicial e resultados das unidades judiciais de primeiro grau do Regional.

Art. 2º. Serão aferidos os seguintes indicadores, extraídos do sistema Hórus, Pje e PjeCor, mediante parâmetro aceitável, considerando a avaliação média decorrente dos resultados das Varas do Trabalho do Regional:

I - redução do prazo no cumprimento dos atos judiciais - prazo máximo de conclusão - para até 30 dias corridos (Diretriz Estratégica 1 - CNJ - 2022);

II - redução do tempo médio em que o processo permanece na triagem inicial, sem análise; III - redução do prazo entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência;

IV - redução do prazo do ajuizamento da ação até a publicação da sentença;

V - redução do prazo de liquidação de sentença;

VI - redução do acervo da execução;

VII - redução da taxa de congestionamento (meta 5 do CNJ);

Texto compilado a partir da redação dada pelo [Ato nº 01/2022/SCR](#) e [Ato nº 02/202/SCR](#).

VIII - resultados obtidos na correição anual na unidade e no pós correição, ambos procedidos pela Corregedoria Regional.

§1º Os indicadores constantes dos incisos I e II serão extraídos do sistema Pje;

§2º Os indicadores constantes dos incisos III ao VII serão extraídos do sistema Hórus;

§3º O indicador constante do inciso VIII será extraído do sistema PjeCor, mediante consulta aos autos relativos à Correição Anual da respectiva unidade judicial.

Art. 3º. As unidades judiciárias deverão preencher, mensalmente, o formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria Regional, mediante consulta no sistema Hórus, Pje e PjeCor, até o dia 20 de cada mês. (redação dada pelo [Ato nº 02/202/SCR](#))

§1º O primeiro lançamento no formulário eletrônico deverá ocorrer até o dia 14 de fevereiro de 2022. (redação dada pelo [Ato nº 01/2022/SCR](#))

§2º A unidade judicial que ainda não houver sido correcionada, na data de lançamento dos dados, deverá indicar a condição no respectivo campo disponibilizado no formulário eletrônico. (redação dada pelo [Ato nº 01/2022/SCR](#))

§3º A Corregedoria Regional disponibilizará os formulários eletrônicos no primeiro dia útil de cada mês, com vistas a estabelecer tempo razoável para que as unidades judiciais procedam ao lançamento dos respectivos resultados. (redação dada pelo [Ato nº 01/2022/SCR](#))

Art. 4º. Todas as unidades judiciárias de primeiro grau do TRT da 11ª Região participarão do programa.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

*Assinado Eletronicamente*  
**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região